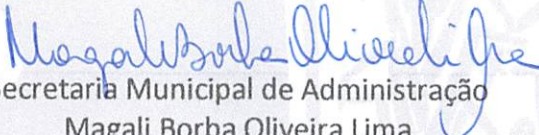




## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassará os limites do art. 75, inciso II e § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cortês, 09 de fevereiro de 2024

  
Secretaria Municipal de Administração  
Magali Borba Oliveira Lima  
Gestora  
Magali Borba Oliveira Lima  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria N° 01/2021